

DECRETOS ADMINISTRATIVOS Nº 38

de 02 de outubro de 2025

"Dispõe sobre o Recesso Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS

CICERO BARBOSA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul MS, usando das atribuições que lhes são conferidas e por Lei, Resolve: Considerando as festividades natalinas e final de ano;

DECRETA:

Art. 1º.

Fica instituído Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Chapadão do Sul, no período de 17 de dezembro de 2.025 a 02 de janeiro de 2.026.

Art. 2º.

Durante o recesso, funcionarão em regime de plantão apenas os serviços administrativos internos indispensáveis ao encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º.

As férias requeridas para o período do recesso administrativo serão consideradas como férias regulares. Os pedidos formulados para datas imediatamente anteriores ou posteriores ao referido período serão analisados e deferidos conforme o interesse da Administração do Poder Legislativo.

Art. 4º.

Os servidores convocados a prestar serviços durante o recesso administrativo perceberão normalmente seus vencimentos e farão jus a dias de descanso compensatório, conforme determinação da Presidência.

Art. 5º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Cicero Barbosa dos Santos Presidente

Decretos Administrativos Nº 38/2025 - 02 de outubro de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em